



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

24 MAI 1985

LEI Nº 716/85

15 de maio de 1985

SETOR DE ARQUIVAMENTO
31
Município de João Monlevade

COMARCA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 16 / 05 / 85
Às 10:25hs.
Ass: *Mary P.*

"Modifica o Art. 1º da Lei Municipal nº 710/85, de 18 de abril de 1985".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 710/85, de 18 de abril de 1985, que "Autoriza receber doação de imóvel", passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber doação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO A-BAIXO, os lotes números 1, 2, 3, 4 da Quadra 9 e 1 e 10 da Quadra 1, Bairro Industrial, Carneirinhos, objeto do registro nº 2.730, Cartório de 1º Ofício da COMARCA DE SANTA BÁRBARA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

15 de maio de 1985.

Germin Loureiro
- GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de maio de 1985.

Jose Loureiro
- JOSE LOUREIRO -

Diretor do Deptº de Administração

JGM/som...